|  |
| --- |
| **PROCESSO N° 520/2023****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - PMI****PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA****Código de Registro da Informação (TCE/SC): CEC341FE0F07E94E5188F14331FE98A24116CDFE** |
| **SETOR** | **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** |
| **TIPO** | **MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL** |
| **OBJETO** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PEDRO JACOB NO BAIRRO BOA VISTA, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 25.448,75M²,** conforme edital e seus anexos. |
| **ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO:** até o dia **30/01/2024** às **08:30** horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação. |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **30/01/2024** às **09:00 horas**, após o credenciamento dos representantes. |
| **REGIMENTO:** Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 ao que dispõe o artigo 23, I, "c”, alterada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006. |
| **MAIORES INFORMAÇÕES:**O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site [www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br/) e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826.**Horário de Expediente da Prefeitura:** Das 07 às 13:00  |

ERICO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 21 de dezembro de 2023.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - PMI**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 09:00 horas, do dia 30 de Janeiro de 2024,** na Secretaria Municipal de administração, situada à Rua Dr. Leoberto Leal nº 160, centro, cidade de ilhota, na sala do setor de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber a documentação e a proposta do objeto descrito no item 01 deste instrumento.

Às **08:30 horas do dia 30 de Janeiro de 2024**, na Prefeitura Municipal de Ilhota, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Dr. Leoberto Leal nº 160, Centro, cidade de Ilhota, na sala do setor de Licitações, **se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento do Credenciamento e dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação**.

A abertura da sessão, terá início a partir das **09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2024**, na Prefeitura Municipal de Ilhota, no Setor de Licitações.

1. **– OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
	1. - O objeto do presente processo licitatório visa a(o): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PEDRO JACOB NO BAIRRO BOA VISTA, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 25.448,75M²,** conforme edital e seus anexos.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificações** | **Qtde** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 1 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PEDRO JACOB NO BAIRRO BOA VISTA, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 25.448,75M². | 1,00 | 5.309.228,46 | 5.309.228,46 |
| **Total Geral: 5.309.228,46**  |

1.2 – A execução das obras objeto deste edital deverá obedecer rigorosamente ao Projeto Básico e seus elementos constitutivos, em anexo, tais como: memoriais, detalhes, quantitativos, cronograma, planilhas e prescrições contidas nas presentes especificações, normas técnicas da ABNT, bem assim as regulamentações municipais.

**2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1** - O prazo de conclusão da obra será a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇO**, conforme prazo do cronograma.

**2.2.** - O prazo de vigência do contrato a partir da assinatura até **CONFORME CRONOGRAMA** a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇO**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

**3 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

3.1 – O valor global máximo admitido pela Administração Municipal é de **R$ 5.309.228,46 (Cinco milhões e trezentos e nove mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos),** conforme item 1 do edital.

3.2 – Ressalte-se que a abusividade/inexequibilidade será verificada, desclassificando-se as propostas que apresentarem itens abusivos ou inexequíveis.

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado, **inscritos no Registro Cadastral de Fornecedores do município de Ilhota**.

4.2 – Não serão admitidas a participação de empresas: sob falência, em concordata, em dissolução ou liquidação, cumprindo suspensão temporária ou impedida de participar de licitações e contratar, ou ainda declaradas inidôneas pela Administração Pública .

4.3 – É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, a participação, por si ou como representante de terceiro.

**5 - CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO**

**5.1** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

**5.2** Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente. Demais representantes terão direito apenas a assistir as Sessões, sem direito à voz.

**5.3** A proponente deverá apresentar documento de credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital, com a indicação do representante credenciado, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente.

**5.4** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do instrumento dando poderes ao credenciante para nomear o credenciado. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Este documento de credenciamento e a cópia do Contrato Social ou cópia do instrumento dando poderes ao credenciante deverão estar em mãos do representante a ser credenciado antes da abertura dos envelopes.

**5.5** A falta de credenciamento do representante da licitante, nos termos deste Edital e da legislação vigente, implicará no silêncio deste representante durante a Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas, sendo apenas aceitos os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta de Preços.

**5.6** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**5.7** A Comissão de Licitação recomenda aos licitantes a participação efetiva de representante nas reuniões deste instrumento convocatório e, nas eventualmente convocadas pela Comissão de Licitações.

**6 – HABILITAÇÃO**

**6.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**

6.1.1Somente poderão participar da licitação os licitantes devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

6.1.2 Os licitantes cadastrados no Registro Cadastral de Fornecedores deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido, sendo que deverão apresentar, na data da sessão de licitação, juntamente no envelope de Habilitação, **os documentos exigidos na presente licitação e que não são exigência para a emissão do CRC**, (portando é necessário apresentar os documentos exigidos no edital mesmo que já tenham sido apresentado no registro cadastral, CRC).

6.1.3 Dúvidas sobre o CRC poderão ser esclarecidas com a servidor **RENATO DA SILVA** pelo fone (47) 3343-8826 ou nos E-mail: licitacao1@ilhota.sc.gov.br. Os documentos necessários para adquirir o CRC estão disponíveis no site: [www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br), licitações e informações adicionais.

**6.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital, assinado por quem de direito;

**6.2.2** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**6.2.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **com emissão não superior a 90 dias**;

* + 1. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
		2. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme anexo XII do edital.

**6.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1** Prova de regularidade com os débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**6.3.2** SEF - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa a todos os tributos administrados pela Secretaria Estadual da Fazenda, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

**6.3.3** SMF - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

**6.3.4** FGTS - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, pela apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação REGULAR.

**6.3.5** CNDT – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

**6.4.1** **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. **Em caso de ser declarado vencedor do processo licitatório o** licitante sediado em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC deverá apresentar a certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA ou pelo CAU, da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC ou do CAU/SC, **no prazo de 40 (quarenta) dias após a homologação do certame.**

**6.4.2 Comprovação de capacitação técnico-operacional**: A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) **COM REGISTRO**, por execução de obra ou serviço que não o próprio licitante (CNPJ diferente), demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e **compatível** em características semelhantes com o objeto da licitação.

**6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

**6.5.1** **Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de entrega dos envelopes da “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, comprovando o registro ou inscrição do(s) profissional(is) RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS. Pelo menos um destes profissionais deverá figurar como responsável pela execução dos serviços na entidade profissional competente.

**6.5.2** Comprovar possuir em seu quadro um profissional **Engenheiro**, responsável pelos serviços, sendo demonstrada sua capacitação técnica e vínculo com a licitante, por meio dos seguintes documentos:

**6.5.2.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional**: Exige-se comprovação de aptidão do profissional de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação (conforme tabela abaixo), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) **COM REGISTRO**, com características **compatíveis** com o objeto da licitação, que não emitida pela empresa para a própria empresa (de forma a não ser a mesma empresa a contratante e contratada) ou empresa do mesmo grupo ou proprietários, **sendo este exigido tanto para a empresa quanto para o profissional de no mínimo**:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SERVIÇO** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** |
| Execução de Compactação | 4.590,00 | Metros Cúbicos  |
| Execução de Transporte | 235.400,00 | Toneladas x Km |
| Execução de Imprimação | 12.730,00 | Metros Quadrados |
| Execução de Pintura de Ligação | 12.730,00 | Metros Quadrados |
| Execução de Concreto Asfáltico | 1.870,00 | Toneladas |
| Execução de Sinalização Horizontal | 434,00 | Metros Quadrados |
| Execução de Sinalização Vertical | 10,00 | Unidades |

**6.5.2.2** Comprovação de vínculo com a empresa proponente por meio de um dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;
b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital), ou;

c) caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada.

**6.5.2.3** É vedada a indicação do mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.

**6.5.2.4** O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **Município.**

**6.5.3 Declaração formal sob as penas da lei, contendo:**

a) Relação do número dos equipamentos operacionais (aparelhamento) disponibilizados para a obra em questão, indicando suas especificações técnicas, capacidade e demais informações necessárias;

b) **Indicação da pessoa responsável** para contatos com o Município contratante (preposto), bem como do engenheiro ou afim, conforme previsto no artigo 13 da Lei Federal 8.666/1993, disponibilizado para exercer responsabilidade técnica pela obra licitada, devendo fazer constar de ambos, seus nomes, CPFs/MF e números de inscrição do CREA ou CAU (apenas do técnico), bem como as suas qualificações e domicílios, sendo que o responsável técnico deverá apor a assinatura de aceite, com identificação.

c) **Relação quantitativa e descrição das funções respectivas**, de seu Pessoal especializado e operacional (sem citar nomes), que estará disponibilizado para obra futura.

d) **Declaração que o Prazo Mínimo da Garantia dos Serviços é de 5 anos**, conforme Anexo XIV deste Edital.

e) **Declaração que a proponente** tomou conhecimento da referida obra de pavimentação e que tem pessoal capacitado para execução da mesma, inclusive disponibilidade dos equipamentos necessários para execução cabal do objeto licitado, e que é de sua responsabilidade de CONTRATADA qualquer tipo de licenças que se fizer necessário durante a prestação de serviços.

**6.6** **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**6.6.1** As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), devidamente qualificado, **poderão (NÃO OBRIGATÓRIO)** entrar em contato com **os Engenheiros da Prefeitura, através do fone nº (47) 3343-8828** ou pessoalmente junto ao Departamento de Planejamento, rua Leoberto Leal, nº 160, Centro, Ilhota/SC, no horário das 07:00 às 12:00 **agendar** a data da visita técnica ao local do objeto deste Edital, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho.

6.6.2 O Atestado de Visita Técnica (Anexo VIII) **poderá** constar do envelope HABILITAÇÃO.

**6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.7.1 Certidão negativa de falência e concordata **SAJ** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

6.7.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata **EPROC** expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a abertura do envelope contendo a documentação.

6.7.3 Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, para licitantes sediados fora de Santa Catarina.

6.7.4 Comprovação de possuir **CAPITAL SOCIAL** mínimo integralizado ou **PATRIMÔNIO LIQUIDO** correspondente a **10%** do valor estimado da contratação, comprovado através do contrato social e suas alterações registradas na Junta Comercial do Estado ou através da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.

6.7.5 Balanço patrimonial já exigíveis e apresentados na forma da lei, compreendendo os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.7.6 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

I) Índice de Liquidez Geral (LG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AC + RLP

LG = -------------------- > 1,0

PC + ELP

 II) Índice de Liquidez Corrente (LC) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AC

LC = ----------- > 1,0

PC

III) Índice de Solvência Geral (SG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AT

SG = --------------------- > 1,0

PC + ELP

6.7.7 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com a DHP do contador que assinou o balanço;

**6.8 – Para agilizar o processo licitatório, a licitante que não tiver interesse no prazo de recurso poderá colocar no envelope de HABILITAÇÃO o anexo XIII do edital.**

**7. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

**7.1 – ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:** Os documentos de habilitação, deverão ser entregues à Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, no envelope nº 01, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ILHOTA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**CNPJ:**

**FONE: (Obrigatório)**

**E-mail: (Obrigatório)**

**7.2. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, datadas, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras e, preferencialmente, em folha timbrada da empresa.

As propostas financeiras deverão ser entregues pelos licitantes à Comissão de Licitação no envelope nº 02, devidamente lacrado, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ILHOTA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**CNPJ:**

**Fone: (Obrigatório)**

**E-mail: (Obrigatório)**

**7.2.1 - O envelope n º 02 proposta de preços deverá conter:**

**7.2.2 –** A proposta de preços, preferencialmente, em folha timbrada da empresa, devendo ser datilografada ou digitada, não podendo **em hipótese alguma**, constar rasuras, emendas ou entrelinhas, sendo necessário, ainda constar a data e a assinatura do responsável legal pela empresa na última folha e rubricada as demais, **conforme modelo do Anexo III**. No preço deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas, ou de qualquer natureza, inclusive despesas com frete, não se admitindo, a qualquer título acréscimos sobre o preço ofertado.

**7.2.3 – A proposta de preço (Anexo III) deverá estar acompanhada dos documentos referentes a: Planilha Orçamentária (Anexo IV), Bonificações e Despesas Indiretas – BDI (Anexo V), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VI).**

**Observação 1**: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**Observação 2**: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

**8.1.1** As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio,

**8.1.2** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na cláusula nona deste edital.

**8.1.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.1.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**8.1.5** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9 - DO JULGAMENTO:**

**9.1** Para efeitos de julgamento está Licitação é do tipo **MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL**. Para classificação das propostas de menor preço serão consideradas **apenas 02 (duas) casas decimais;**

**9.2** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL;**

**9.3** Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado **não exceda ao limite global de R$ 5.309.228,46 (Cinco milhões e trezentos e nove mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).**

**10 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

**10.1** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas nesta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

**10.2 DA ABUSIVIDADE:** serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores excessivos em relação aos preços praticados no mercado, considerando-se como tal os que superem os preços apresentados pela Administração.

**10.3 DA INEXEQUIBILIDADE:** serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no artigo 48, inciso II, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, presumindo-se incompatíveis com os preços praticados no mercado as propostas que ficarem aquém de 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor constante na planilha orçamentária fornecida pela Administração, ou

b) valor constante na planilha orçamentária fornecida pela Administração.

**10.3.1 –** Os preços apresentados para licitação foram elaborados com base na planilha de preços de mercado.

**10.3.2** Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

**10.3.3** A Comissão Permanente de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

**10.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**10.5** O benefício de que trata a alínea anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.6** O prazo de que trata o subitem 8.1.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**10.8** A fim de obter subsídios que lhe permitam um melhor juízo de valor, a Comissão poderá realizar todas as diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar qualquer item das propostas apresentadas;

**10.9** Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.10** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os Licitantes.

**11 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**11.1** Como critérios de desempate serão assegurados preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem aos requisitos deste edital.

**11.1.1** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.2** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**11.2 –** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4 alínea ‘e’ deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**11.3 –** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 11.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**11.4 –** O disposto nos itens 11.1 à 11.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 8 deste edital).

**11.5 –** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**12 - DOS RECURSOS:**

12.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13 - DOS PRAZOS:**

**13.1 -** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2 (dois) dias convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2 -** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 13.1.

**13.3 -** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo de aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato e mais sanção prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.4** – Caso algum material/serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, a Contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pelo Contratante, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

**14 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 **-** No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no Art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor corresponde a 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, que tem seu teto máximo fixado em **R$ 265.461,43 (Duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).**

**15 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO:**

**15.1** Após adjudicado o processo o fornecimento do objeto deverá ser de efetuado diariamente conforme especificações da autorização de compras(AC)/ordem de serviço (OS).

**15.2** O prazo de contratação da vencedora será da assinatura até CONFORME CRONOGRAMA após a expedição da **ORDEM DE SERVIÇO**, podendo ser prorrogado dentro do limite de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 da Lei n° 8.666/93, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

**16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1** O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente. Não será aceito boleto bancário para pagamento. Na Nota Fiscal será obrigatório estar descrito o número do Contrato.

**16.2** As despesas correrão a contar da Dotação Orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | Órgão/Unid. | Função | Subfunção | Proj/Ativ. | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição do Proj/Ativ. |
| **1071** | 12 | 15 | 451 | 1005 | 449051980000 | 1754 | pavimentação, drenagem, reurbanização e |

**16.3** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como o descumprimento de qualquer das Cláusulas Contratuais, o Contratante a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:

**a) -** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**b) -** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**c) -** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1 -** Não serão consideradas as empresas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**18.2 -** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas, exigidas no Edital, e não apresentadas na reunião de recebimento.

**18.3 -** Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**18.4 -** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar Atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**18.5 -** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos participantes retardatários.

**18.6 -** Somente poderão participar do certame os Licitantes que estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal de Ilhota até a data estipulada no item 6.1.1 deste edital;

**18.7 -** Em casos de impugnação de edital este será julgado observando o disciplinamento da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores – onde o requerente deverá protocolar seu requerimento com prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o certame, endereçado á Comissão de Licitações;

**18.8**. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.9 -** No Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.10 -** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h00m às 13h00m, na Prefeitura Municipal de Ilhota, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico licitacao3@ilhota.sc.gov.br

**19 - FORO, COMISSÃO E ANEXOS**

19.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do local da realização do certame, ou seja, foro da Comarca de Gaspar/SC.

19.2 A Comissão Permanente de Licitações designada para o presente processo licitatório foi nomeada pelo Decreto n° 228/2018.

19.3 A íntegra de todos os textos legais citados neste Edital e seus Anexos poderá ser obtida por solicitação através do e-mail licitacao3@ilhota.sc.gov.br ou no site da prefeitura municipal: [www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br).

19.4 São partes integrantes deste Edital:

 Anexo I - Modelo do Documento de Credenciamento;

 Anexo II - Modelo da Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;

 Anexo III - Modelo da Proposta de Preços;

 Anexo IV - Planilha Orçamentária (Disponível no site: [www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br/));

 Anexo V – Planilha de composição do BDI (Disponível no site: [www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br/));

 Anexo VI – Cronograma físico financeiro (Disponível no site: [www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br/));

 Anexo VII – Memorial Descritivo (Disponível no site: [www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br/));

 Anexo VIII – Atestado de visita;

 Anexo IX – Minuta do contrato;

 Anexo X – Projeto Básico (Disponível no site: [www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br/));

 Anexo XI – Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos;

 Anexo XII – Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública.

            Anexo XIII – Declaração de Renúncia ao prazo de Recurso.

 Anexo XIV - Declaração que o Prazo Mínimo da Garantia dos Serviços é de 5 anos

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Ilhota, 21 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Erico De Oliveira

Prefeito Municipal

|  |
| --- |
| Este edital com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.Em\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assessor(a) Jurídico(a)OAB nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO I - MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023 – PMI**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CREDENCIA o Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ilhota, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº **001/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, concordar ou recorrer das decisões, apresentar recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de **2024**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local, data e assinatura do representante legal

**ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

(com carimbo da empresa)

**ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**(A SER APRESENTADO NO ENVELOPE Nº 02, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA).**

Prefeitura Municipal de Ilhota

PROPOSTA DE PREÇOS

 **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023 – PMI**

**Data abertura: \_\_/\_\_/2024**

**Horário: horas: \_\_:\_\_**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-MAIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Dados Bancários: Banco/Agência/Conta**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data estabelecida para entrega dos envelopes nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: A contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, conforme prazo do cronograma.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Medições mensais. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente. Não será aceito boleto bancário para pagamento. Na Nota Fiscal será obrigatório estar descrito o número do Contrato.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificações** | **Qtde.** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 1 |  |  |  |  |
| **Total Geral:**  |

ATENÇÃO:

**A proponente deverá apresentar anexos à “Proposta de Preços”: A planilha orçamentaria (anexo IV), o BDI (anexo V) e o Cronograma Físico-Financeiro (anexo VI) devidamente preenchidos.**

CARIMBO/ASSINATURA

**ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Anexar junto a PROPOSTA

**ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE:** [WWW.ilhota.sc.gov.br](http://WWW.ilhota.sc.gov.br/)**, NO MESMO LOCAL DO EDITAL.**

**ANEXO V**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

Anexar junto a PROPOSTA

**ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE:** [www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br)**, NO MESMO LOCAL DO EDITAL.**

**ANEXO VI - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

Anexar junto a PROPOSTA

**ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE:** [www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br)**, NO MESMO LOCAL DO EDITAL.**

|  |
| --- |
|  |

**ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO**

**ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE:** [WWW.ilhota.sc.gov.br](http://WWW.ilhota.sc.gov.br/)**, NO MESMO LOCAL DO EDITAL.**

**ANEXO VIII** **- MODELO ATESTADO** **DE VISITA**

Anexar junto a HABILITAÇÂO

REF. **CP nº 001/2023 - PMI**

Eu,......................................., representante legal da empresa/pessoa física  ......................, CNPJ n.º ................................, DECLARO que  realizei visita in loco às instalações da CONTRATANTE, referente ao objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023**, como forma de conhecer a estrutura e as suas necessidades, de forma a possibilitar a apresentação de proposta que coadune com o objeto licitado.

Data e Hora da Visita:

Acompanhado por:

Local, data e assinatura do representante legal

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO Nº ....../**2024**

 CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ILHOTA E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Aos \_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_ de **2024**, O MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160, Centro, Ilhota, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ neste ato representada por seu sócio Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, C.I \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

* 1. O objeto do presente processo licitatório visa a(o): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PEDRO JACOB NO BAIRRO BOA VISTA, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 25.448,75M²,** conforme edital e seus anexos.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificações** | **Qtde.** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |
| **Total Geral:**  |

* 1. **CLÁUSULA SEGUNDA** - **DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

**2.1** Os serviços constantes do objeto do presente edital deverão ser desenvolvidos pelo vencedor do certame, em conformidade ao exigido no edital e seus anexos.

**2.2** Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo edital, bem como neste instrumento contratual, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pelo Contratante, o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital e anexos, conforme dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº **001/2023-PMI,** e se fundamenta no que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor global de R$ ­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

**4.2 -** O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente. Não será aceito boleto bancário para pagamento. Na Nota Fiscal será obrigatório estar descrito o número do Contrato.

 **4.3-** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**4.4** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

**4.5** - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato e data do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.

**4.6** - A Prefeitura Municipal de Ilhota reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

4.7 - Os valores ajustados neste contrato poderão ser reajustados, somente, após 12 (doze) meses, contados da data da proposta, e será calculado de acordo com a variação do IPCA, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o vier a substituir.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO**

**5.1** O prazo de conclusão da obra será a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, conforme prazo do cronograma, na forma de empreitada global.

**5.2** O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura até **CONFORME CRONOGRAMA** após a expedição da **ORDEM DE SERVIÇO,** podendo ser prorrogado conforme a Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | Órgão/Unid. | Função | Subfunção | Proj/Ativ. | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição do Proj/Ativ. |
| **1071** | 12 | 15 | 451 | 1005 | 449051980000 | 1754 | pavimentação, drenagem, reurbanização e |

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**7.1** Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA. Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao Contratante. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização no fornecimento do objeto deste Contrato, pela Secretaria requerente e Assessoria de Planejamento através da Engenheira Civil **Daisy Christiane Pereira**, CREA/SC – 069981-9, conforme Art. 67 da Lei n° 8.666/93, o que em hipótese alguma, eximirá a Contratada da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu.

**CLÁUSULA NONA: DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

**9.1** O MUNICÍPIO reterá os impostos dedutíveis do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela contratada, conforme disposto em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

10.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

10.1.2 Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso e se necessário, o alvará de construção, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.1.3 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

10.1.4 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, em especial às disposições do Código de Obras do Município (Lei nº 1.155/1988 e alterações posteriores), mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.4.1 Garantir a segurança dos operários, do público e das propriedades vizinhas e providenciar para que o leito do logradouro no trecho abrangido pelas obras seja permanentemente mantido em perfeito estado de limpeza.

10.1.4.2 Quaisquer detritos caídos das obras, e bem assim resíduos de materiais que ficarem sobre parte do leito do logradouro público, deverão ser imediatamente recolhidos, sendo, caso necessário, feita a varredura de todo o trecho do mesmo logradouro cuja limpeza ficar prejudicada, além de irrigação para impedir levantamento de pó**.**

10.1.5 Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

10.1.6 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.7 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

10.1.8 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

10.1.9 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

10.1.12 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.13 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.14 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos

registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

10.1.15 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

10.1.16 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

10.1.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

10.1.18 Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI’s;

10.1.19 Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

10.1.21 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

10.1.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.23 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

10.1.24 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.25 Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

10.1.26 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.1.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

10.1.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.29 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

10.1.30 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

11.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

11.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

11.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

11.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

11.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

11.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como o descumprimento de qualquer das Cláusulas Contratuais, o MUNICÍPIO o seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:

**Parágrafo Primeiro -** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**Parágrafo Segundo -** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**Parágrafo Terceiro -** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com** alterações da Lei nº 8.883/94).

**a)** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**b)** - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.

**c)** - Judicial, nos termos da Legislação.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO**

**14.1** A CONTRATADA reconhecem que o MUNICÍPIO compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

15.2 Não será admitida a **subcontratação**, a não ser em situações excepcionais e imprevisíveis pré-analisadas, devidamente avaliadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO**

**17.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gaspar, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Ilhota, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de **2024**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ERICO DE OLIVEIRA CONTRATADA

Prefeito Municipal CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

**ANEXO X** – **PROJETO BÁSICO**

**ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE:** [www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br)**, NO MESMO LOCAL DO EDITAL.**

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da Concorrência Pública.

Licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de **2024**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE

E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DA EMPRESA PÚBLICA**

A EMPRESA........................................estabelecida a Rua/Avenida.......................nº........,centro...........do Município.........................., Estado................, inscrita no CNPJ nº............................., por seu representante legal abaixo assinado, Atesta para os devidos fins que fizerem necessários que a empresa não possui em quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de **2024.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE

E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO XIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa ................................., presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de **Concorrência Pública nº 001/2023**, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Ilhota (SC), de xx de xxx de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

**ANEXO XIV**

DECLARAÇÃO QUE O PRAZO MÍNIMO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS É DE 5 ANOS

**DECLARAÇÃO**

A empresa, por intermédio de seu representante legal Sr. XXXX, DECLARA que após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO DE ILHOTA, a empresa ficará ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contrato.

Ilhota (SC), de xx de xxx de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)